



PORTARIA Nº 026/2023 – GP

**DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR
A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 001/2022

Art. 2º. CRIAR a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras da Câmara Municipal, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

A comissão será composta de (03) três membros titulares e (01) um membro suplente abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro, na ausência de um dos membros o suplente o substituirá.

Presidente: **MALLENA KELLY SILVA ALVES**

Membro secretário: **AUANA PAOLA SILVA CARVALHO**

Membro: **MARIA LUCIA DA SILVA**

Membro: **MARIA DA PIEDADE MARTINS SILVANO**

Na falta do presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.



Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão.

- I. Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- II. Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- III. Comunicar aos órgãos interessados e legais;
- IV. Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for caso;
- V. Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- VI. Apreciar a qualificação dos concorrentes;
- VII. Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- VIII. Julgar as propostas;
- IX. Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- X. Emitir parecer circunstanciados indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- XI. Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- XII. Autuar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, mediante a decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos no dia 02 de janeiro de 2023.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN em 02 de janeiro de 2023.

Gelson Vitor
Vereador Presidente

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 026/2023 – GP****DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 001/2022

Art. 2º. CRIAR a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras da Câmara Municipal, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

A comissão será composta de (03) três membros titulares e (01) um membro suplente abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro, na ausência de um dos membros o suplente o substituirá.

Presidente: **MALLENA KELLY SILVA ALVES**

Membro secretário: **AUANA PAOLA SILVA CARVALHO**

Membro: **MARIA LÚCIA DA SILVA**

Membro: **MARIA DA PIEDADE MARTINS SILVANO**

Na falta do presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão.

- I.** Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- II.** Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- III.** Comunicar aos órgãos interessados e legais;
- IV.** Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for caso;
- V.** Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- VI.** Apreçar a qualificação dos concorrentes;
- VII.** Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- VIII.** Julgar as propostas;
- IX.** Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- X.** Emitir parecer circunstanciados indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- XI.** Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- XII.** Autuar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, mediante a decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos no dia 02 de janeiro de 2023.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN em 02 de janeiro de 2023.

Gelson Vitor
Vereador Presidente

PORTARIA DE Nº 027/2023 DE 02 JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor da Câmara Municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno;

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e **CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Auana Paola Silva Carvalho, Brasileira, Solteira, CPF nº 704.126.864-06 ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa para atuar na função de “Gestor de Contrato” dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN.

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente: